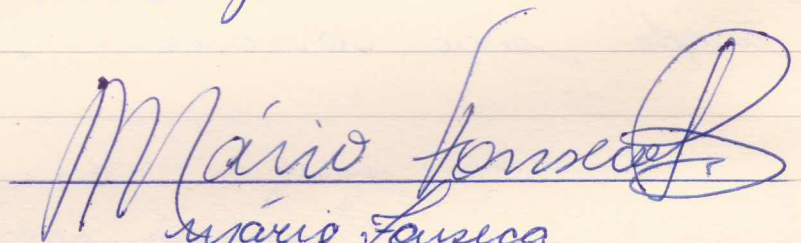


Lei nº 602

A Câmara Municipal de Jaguariúva Estado do Paraná, deitou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. São elevadas de cr\$ 0,15 a cr\$ 0,20, para cr\$ 0,25 e cr\$ 0,30, respectivamente, as tarifas do Serviço Municipal de Transportes Coletivos Urbanos, a partir do dia 1º de novembro vindouro.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário no Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariúva, em 15 de dezembro de 1970


Mário Louseca
Prefeito Municipal